



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.83/0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

## **DECRETO N.º 5.183, DE 19 DE MAIO DE 2025.**

Súmula: Institui o “**Grupo de Trabalho para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD**” no âmbito do Poder Executivo Municipal para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD, e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, **APARECIDO BUZATO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lidianópolis.

Considerando o previsto na Lei Federal nº 13.709/2018, a qual dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 2014, o Marco Civil da Internet;

Considerando a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o **GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – GTILGPD**, vinculado ao **Gabinete do Prefeito (GP)**, órgão destinado a atuar como responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento de proteção de dados existentes na Administração Pública Municipal e pela proposição de ações voltadas à obtenção da conformidade ao previsto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 5.181, de 2025

**Parágrafo único.** O GTILGPD exercerá atribuições observando os princípios e normas que devem nortear o tratamento de dados pessoais, físicos e digitais no âmbito da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a proteção da privacidade de seus titulares.

**Art. 2º.** O **GTILGPD**, vinculado ao **CP**, terá a seguinte composição:

**I** – Administração Pública do Município de Lidianópolis – Controlador Geral;

**II** – Dhiego Francisco Rohling Torres – Procurador Geral do Município;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.83/0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

---

**III** – Paulo Roberto Camargo de Lima - Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

**IV** – José Antonio Domiciano - Secretário Municipal de Finanças;

**V** – Adrieny Laiz da Conceição - Representante do Setor de Tecnologia da Informação – TI do Município de Lidianópolis;

**VI** – Kely Cristine Ferro - Secretária Municipal de Compras e Licitações;

**VII** – Thiago Zanoni Branco - Secretário Municipal de Saúde;

**VIII** – Letícia Cristina do Carmo Maciel - Secretária Municipal de Educação;

**IX** – Lúcia de Jesus Maia Buzato - Secretário Municipal de Assistência Social.

§ 1º O GTILGPD será coordenado pelo Representante do Controlador Geral, neste caso o Procurador Geral do Município.

§ 2º No impedimento do titular do Representante do Controlador Geral, a coordenação do GTILGPD será exercida pelo Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 3º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê representantes de quaisquer órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como consultores técnicos especializados no assunto a ser tratado, sem direito a voto.

**Art. 3º.** Compete ao Grupo de Trabalho de Implementação da Lei de Proteção de Dados – GTILGPD, além das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018:

**I** – Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas visando estabelecer a conformidade do Poder Executivo Municipal com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

**II** – Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

**III** – Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação de diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

**IV** – Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal 13.709, de 2018 e no Decreto Municipal nº 5.181/2025;

**V** – Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos; e

**VI** – Exercer outras atividades correlatas.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.83/0001-68**

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

---

**Art. 4º.** As deliberações do GTILGPD serão tomadas por maioria simples, sendo efetivadas mediante decisões, instruções ou resoluções, com a assinatura de seus membros.

**Parágrafo único:** As manifestações a que se refere o *caput* visam disciplinar a implantação organizada e planejada da LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** O GTILGPD contará com a Procuradoria do Município, a quem caberá o assessoramento jurídico dos trabalhos.

**Art. 6º.** As disposições estabelecidas neste Decreto deverão ser revisadas e aperfeiçoadas permanentemente, conforme sejam implementados os respectivos procedimentos de conformidade do Poder Executivo Municipal à LGPD.

**Art. 7º.** Os serviços deste Grupo de Trabalho ora designado são considerados de relevância pública e serão prestados sem ônus aos cofres públicos.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

**APARECIDO BUZATO**

Prefeito Municipal